

Planilha 21106 de!



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATO

**Contrato nº 081/ 2018 SMS
Processo nº P004040/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E (A) VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e **VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI**, com sede no município de Guarapari, Estado do Espírito Santo sito à Rua Serra Negra, nº 78 Bairro: Praia do Morro, inscrita no CNPJ sob o nº 14.832.987/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **IDAIANA SANTOS AYRES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.620.038 SSP/ES e CPF nº 114.907.197-41, residente e domiciliada no município de Guarapari, Estado de Espírito Santo, sito à Rua Joaquim da Silva Lima, nº 180, Apto. 201 Bairro: Centro têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 102/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 102/2017, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de **MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS (ANTIBIÓTICOS)** destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global comporta na quantia de **R\$ 52.950,00** (cinquenta e dois mil e

Lucas
VISTO
OAB/CE: 29357

lm

novecentos e cinquenta reais).

ITEM	QUANT.	MEDICAMENTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	5.000	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60 ML	R\$ 8,7900	R\$ 43.950,00
20	30.000	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,3000	R\$ 9.000,00
				VALOR	R\$ 52.950,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. 6

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes dos recursos oriundos da seguinte classificação: 0701.10301.0102.2011.33903000.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

lm

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Junco CEP: 62.030-495 Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

10.1.3. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.5. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração.

10.1.6. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O prazo de validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

10.2.4. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: CAF SOBRAL "VENDA PROIBIDA AO COMERCIO".

Lucas
VISTO
OAB-CE: 29357

lm

11.3. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

11.4. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE. 29357

lm

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica** da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:



Handwritten signature

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 03 de Maio 2018.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



IDAIANA SANTOS AYRES
CPF: 114.907.197-41

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 027.750.063-02

2. 

CPF: 162.402.397-55

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



66	Hiarliane Araujo da Silva
67	Ilan Silva de Araújo
68	Isaac Mendes Fernandes
69	Isis Aléxia Sousa Sabino
70	Ivana de Souza Morais
71	Jayder Ferreira Duarte
72	Jean Rellyson Araújo de Sousa
73	Jessica Sousa Lima
74	João Emanuel Mesquita Araujo
75	João Guilherme Brigido
76	João Lucas Barbosa de Alcântara
77	João Lucas Oliveira Arruda
78	João Lucas Sousa Lima
79	João Marques Torres Neto
80	João Valcelio de Souza Júnior
81	João Victor do Nascimento Sousa
82	João Victor Sousa Gomes
83	José Danilo Domingos Cavalcante
84	José Matheus Araújo de Sousa
85	Juliana Maximo Teixeira
86	Kaio Silva Sousa
87	Kauan da Silva Dias
88	Kaylane Carlos Carvalho
89	Keiliane Costa Cavalcante
90	Larissa de Souza Silva
91	Leticia Kellyne Almeida Mendes
92	Leticia Vidal Costa
93	Lilla Yohana Rodrigues de Souza
94	Lorena Gabriela Silva Evangelista
95	Lúcia Kayce Liberato Paiva
96	Luis Inácio da Silva Melo
97	Manoel Ribeiro do Nascimento
98	Marcelo Sousa do Nascimento
99	Márcia Thatiely da Silva Moura
100	Marcos Antonio do Nascimento Sousa
101	Marcos Gabriel Sousa Vasconcelos
102	Marcus de Sousa Viana
103	Maria Clara da Silva Lira
104	Maria Eduarda Aguiar de Sousa
105	Maria Eduarda da Silva Felipe
106	Maria Eduarda Rodrigues Fidelis
107	Maria Eduarda Veras Rodrigues
108	Maria Jerciane da Silva Sousa
109	Maria Leticia Rodrigues Freires
110	Maria Luciane Lima Andrade
111	Maria Vitoria da Silva Camilo
112	Marx Miguel Bezerra da Silva
113	Matheus Carvalho Rodrigues
114	Maurício Kayllon de Sousa Costa
115	Maycon Santos de Lima
116	Mayza Guilherme Pereira
117	Milena Lino Barros
118	Nadia de Oliveira Liberato
119	Natanael da Silva Tibúrcio
120	Natanael do Nascimento Silva
121	Nathalita da Silva Frota
122	Nayara Kethelen Vasconcelos Marques
123	Nethanaelly Vasconcelos Gomes
124	Nicolly Beatriz Batista Donaldson
125	Pablo Henrique de Silva Andrade
126	Paula Catharinny Lima Santiago
127	Paulo Igor Rodrigues de Sales
128	Paulo Ricardo Mesquita Araújo
129	Paulo Victor Herminio Queiroz
130	Pedro Alves da Silva
131	Pedro Henrique Sousa Ribeiro
132	Pedro Ícaro Carvalho de Moura
133	Raissa Cordeiro da Silva
134	Reinald Diogo do Nascimento
135	Renan Freire de Menezes Pereira
136	Rodrigo Aragão Rodrigues
137	Ryan Soares Silvestre
138	Samile Yara Rodrigues Mesquita
139	Sammy Soares de Lima
140	Samuel Ramos Barbosa
141	Suzielly Cavalcante de Sousa
142	Tainara Gadelha Pedroza
143	Thaissa de Sousa Paulino
144	Thallyson Carlos de Lima
145	Victor Hugo Sales Barbosa
146	Victoria Rodrigues Barreto
147	Watson Miller Sousa Brandão
148	Wenderson Gonçalves Monte
149	Wesley Clarindo de Castro
150	Yanne Tamily Patriolino de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018 - SMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EURELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o

Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos antimicrobianos (antibióticos) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 52.950,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (DOM), iniciando no dia 03 de maio de 2018 e findando no dia 03 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Idaiana Santos Ayres. Sobral, 03 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa T & T TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de Veículos tipo: Pickup Pequena e/ou Média 4x2 Cabine Dupla; Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete 4x4 Cabine Dupla, Microônibus, Ônibus, Caminhão Aberto, Automóvel Sedan, Carro 07 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio, pelo período de 12 meses, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, constante do item nº 07 (sete), veículo marca/modelo M.BENZ/ACCIOLO 815 2012/2012, Placa OIA5536 de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2018. VALOR GLOBAL: 63.499,92 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr(a) Giovanni Andrade Menescal, Gerente da Célula de Transporte. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 03 de maio de 2018 e término em 03 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Tarciso Gonçalves Elias. DATA: 03 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 091/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** LOCMED HOSPITALAR LTDA - EPP. **OBJETO:** apostilar o Contrato nº 091/2017-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 105/2016 (SRP), tendo em vista a necessidade de ALTERAÇÃO DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO OU REPARAÇÃO DO OBJETO, disposto na Cláusula 11.7 do Contrato 091/2017-SMS. Portanto, onde se Lê: "11.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contando com sua notificação." leia-se: "11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) horas contando com sua notificação". Conforme o processo nº P025009/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Carlos Alberto Mendes Sousa. DATA: 03 de 05 de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2018 - SMS. Publicado no Diário Oficial Nº 291 de 25 de Abril de 2018, página 19. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa DENTFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato as aquisições de Equipamentos Odontológicos para as Unidades de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. ONDE SE LÊ: "MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017". LEIA-SE: "MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017". ONDE SE LÊ: "DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2018 SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Boulevard João Barbosa, Nº 776, Centro, Sobral – Ce, CEP: 62.010.190. doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representado Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.832.987/0001-15, neste ato representado pelo Sra. **IDAIANA SANTOS AYRES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.620.038 SSP/ES e CPF nº 114.907.197-41, residente e domiciliada no município de Guarapari, Estado de Espírito Santo, sito à Rua Joaquim da Silva Lima, nº 180, Apto. 201, Bairro: Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato nº 081/2018 – SMS, decorrente da Pregão Eletrônico nº 102/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima item 7.1, que passará a ser de 0701.10301.0102.2011.33909100 e 0701.10.303.0073.2291.33.90.30.00, conforme o processo nº P025846/2018.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo representante da SMS.

Sobral – Ce, aos 08 de 05 de 2018.

GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

Idaiana Santos Ayres

IDAIANA SANTOS AYRES
CPF nº 114.907.197-41
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]
CPF: 099.208.373.06

2. [Assinatura]
CPF: 068.873.077-90

Visto: Coordenadora Jurídica da SMS.

Lucas Silva Aguiar

VISTO
OAB-CE: 29357

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Apostilar o contrato nº 076/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 102/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10301.0102.2011.33909100, para 0701.10.303.0073.2291.33.90.30.00 conforme o processo nº P025846/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Virgílio Del Giudice Júnior. DATA: 08 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA. OBJETO: Apostilar o contrato nº 078/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 102/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10301.0102.2011.33909100, para 0701.10.303.0073.2291.33.90.30.00 conforme o processo nº P025846/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Rufino da Silva Neto. DATA: 08 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 082/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP. OBJETO: Apostilar o contrato nº 082/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 102/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10301.0102.2011.33909100, para 0701.10.303.0073.2291.33.90.30.00 conforme o processo nº P025846/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Luiz Nogueira de Deus. DATA: 08 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Apostilar o contrato nº 083/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 102/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10301.0102.2011.33909100, para 0701.10.303.0073.2291.33.90.30.00 conforme o processo nº P025846/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maurício Cavalcante Filizola. DATA: 08 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA. OBJETO: Apostilar o contrato nº 080/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 102/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10301.0102.2011.33909100, para 0701.10.303.0073.2291.33.90.30.00 conforme o processo nº P025846/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Flávio Robson Timbó Silveira. DATA: 08 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 079/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA-EPP. OBJETO: Apostilar o contrato nº 079/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 102/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de

0701.10301.0102.2011.33909100, para 0701.10.303.0073.2291.33.90.30.00 conforme o processo nº P025846/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Pedro Ferreira da Silva Filho. DATA: 08 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: Apostilar o contrato nº 081/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 102/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10301.0102.2011.33909100, para 0701.10.303.0073.2291.33.90.30.00 conforme o processo nº P025846/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Idaiana Santos Ayres. DATA: 08 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 077/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: W2 COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS LTDA-ME. OBJETO: Apostilar o contrato nº 077/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 102/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10301.0102.2011.33909100, para 0701.10.303.0073.2291.33.90.30.00 conforme o processo nº P025846/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rafaela Santos de Sousa Araújo. DATA: 08 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA MB5 COPIAS E IMPRESSOS LTDA-ME. OBJETO: Apostilar o contrato nº 062/2018-SMS, decorrente do Pregão Presencial nº 073/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 07.011.030.101.022.011.339.030.00, 07.011.030.101.022.023.339.030.00, 07.011.030.401.022.012.359.030.00, 07.011.030.501.022.007.339.030.00, 07.011.030.101.452.076.339.030.00, 07.011.030.300.242.169.339.030.00, 07.011.030.201.022.173.339.030.00 para 07.011.030.100.722.283.339.039.00, 07.011.030.300.722.288.339.039.00, 07.011.030.400.742.304.339.039.00, 07.011.030.100.722.283.339.039.00, 07.011.030.600.742.317.339.039.00, 07.011.030.500.722.307.339.039.00, 07.011.030.200.731.292.339.039.00, 07.011.030.200.722.316.339.039.00, 07.011.030.200.732.298.339.039.00 conforme o processo nº P024744/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Geisa Martins Brito. DATA: 08 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

EDITAL Nº 21/2017 - SMS - TERCEIRO TERMO DE CONVOCACÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 103 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1938, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital SMS 21/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 177 de 30 de outubro de 2017, RESOLVE: I. CONVOCAR a candidata aprovada como classificada, abaixo transcrita, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 08 a 14 de maio de 2018, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para o procedimento de contratação. II. INFORMAR que a candidata ora convocada deverá apresentar cópia da documentação abaixo elencada.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2018 SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Boulevard João Barbosa, Nº 776, Centro, Sobral – Ce, CEP: 62.010.190. doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representado Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.832.987/0001-15, neste ato representado pelo Sra. **IDAIANA SANTOS AYRES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.620.038 SSP/ES e CPF nº 114.907.197-41, residente e domiciliada no município de Guarapari, Estado de Espírito Santo, sito à Rua Joaquim da Silva Lima, nº 180, Apto. 201, Bairro: Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato nº 081/2018 – SMS, decorrente da Pregão Eletrônico nº 102/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima item 7.1, que passará a ser de 0701.10301.0102.2011.33909100 e 0701.10.303.0073.2291.33.90.30.00, conforme o processo nº P025846/2018.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo representante da SMS.

Sobral – Ce, aos 03 de MAIO de 2018.

GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

Idaiana Santos Ayres

IDAIANA SANTOS AYRES
CPF nº 114.907.197-41
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: 027.750.063-02

2. Primeira Sreine Tavares

CPF: 068.873.077-90

Visto: Coordenadora Jurídica da SMS.

Viviane de Moraes Cavalcante
OAB-CE Nº 25.817

66	Hiarliane Araujo da Silva
67	Ilan Silva de Araújo
68	Isaac Mendes Fernandes
69	Isis Aléxia Sousa Sabino
70	Ivana de Souza Moraes
71	Jayder Ferreira Duarte
72	Jean Rellyson Araújo de Sousa
73	Jessica Sousa Lima
74	João Emanuel Mesquita Araujo
75	João Guilherme Brigido
76	João Lucas Barbosa de Alcântara
77	João Lucas Oliveira Arruda
78	João Lucas Sousa Lima
79	João Marques Torres Neto
80	João Valcelio de Souza Júnior
81	João Victor do Nascimento Sousa
82	João Victor Sousa Gomes
83	José Danilo Domingos Cavalcante
84	José Matheus Araújo de Sousa
85	Juliana Maximo Teixeira
86	Kaio Silva Sousa
87	Kauan da Silva Dias
88	Kaylane Carlos Carvalho
89	Keiliane Costa Cavalcante
90	Larissa de Souza Silva
91	Leticia Kellyne Almeida Mendes
92	Leticia Vidal Costa
93	Lilla Yohana Rodrigues de Souza
94	Lorena Gabriela Silva Evangelista
95	Lúcia Kayce Liberato Paiva
96	Luis Inácio da Silva Melo
97	Manoel Ribeiro do Nascimento
98	Marcelo Sousa do Nascimento
99	Márcia Thatieley da Silva Moura
100	Marcos Antonio do Nascimento Sousa
101	Marcos Gabriel Sousa Vasconcelos
102	Marcus de Sousa Viana
103	Maria Clara da Silva Lira
104	Maria Eduarda Aguiar de Sousa
105	Maria Eduarda da Silva Felipe
106	Maria Eduarda Rodrigues Fidelis
107	Maria Eduarda Veras Rodrigues
108	Maria Jerciane da Silva Sousa
109	Maria Leticia Rodrigues Freires
110	Maria Luciane Lima Andrade
111	Maria Vitoria da Silva Camilo
112	Marx Miguel Bezerra da Silva
113	Matheus Carvalho Rodrigues
114	Maurício Kayllon de Sousa Costa
115	Maycon Santos de Lima
116	Mayza Guilherme Pereira
117	Milena Lino Barros
118	Nadia de Oliveira Liberato
119	Natanael da Silva Tibúrcio
120	Natanael do Nascimento Silva
121	Nathalita da Silva Frota
122	Nayara Kethelen Vasconcelos Marques
123	Nethanaelly Vasconcelos Gomes
124	Nicolly Beatriz Batista Donaldson
125	Pablo Henrique de Silva Andrade
126	Paula Catharinnny Lima Santiago
127	Paulo Igor Rodrigues de Sales
128	Paulo Ricardo Mesquita Araújo
129	Paulo Victor Herminio Queiroz
130	Pedro Alves da Silva
131	Pedro Henrique Sousa Ribeiro
132	Pedro Icaro Carvalho de Moura
133	Raissa Cordeiro da Silva
134	Reinald Diogo do Nascimento
135	Renan Freire de Menezes Pereira
136	Rodrigo Aragão Rodrigues
137	Ryan Soares Silvestre
138	Samile Yara Rodrigues Mesquita
139	Sammy Soares de Lima
140	Samuel Ramos Barbosa
141	Suzielly Cavalcante de Sousa
142	Tainara Gadelha Pedroza
143	Thaissa de Sousa Paulino
144	Thallyson Carlos de Lima
145	Victor Hugo Sales Barbosa
146	Victoria Rodrigues Barreto
147	Watson Miller Sousa Brandão
148	Wenderson Gonçalves Monte
149	Wesley Clarindo de Castro
150	Yanne Tamily Patriolino de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EURELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o

Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos antimicrobianos (antibióticos) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 52.950,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (DOM), iniciando no dia 03 de maio de 2018 e findando no dia 03 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Idaiana Santos Ayres. Sobral, 03 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa T & T TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de Veículos tipo: Pickup Pequena e/ou Média 4x2 Cabine Dupla; Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete 4x4 Cabine Dupla, Microônibus, Ônibus, Caminhão Aberto, Automóvel Sedan, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio, pelo período de 12 meses, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, constante do item nº 07 (sete), veículo marca/modelo M.BENZ/ACCELO 815 2012/2012, Placa OIA5536 de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2018. VALOR GLOBAL: 63.499,92 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr(a) Giovanni Andrade Menescal, Gerente da Célula de Transporte. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 03 de maio de 2018 e término em 03 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Tarciso Gonçalves Elias. DATA: 03 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 091/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LOCMED HOSPITALAR LTDA - EPP OBJETO: apostilar o Contrato nº 091/2017-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 105/2016 (SRP), tendo em vista a necessidade de ALTERAÇÃO DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO OU REPARAÇÃO DO OBJETO, disposto na Cláusula 11.7 do Contrato 091/2017-SMS. Portanto, onde se Lê: “11.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contando com sua notificação.” leia-se: “11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) horas contando com sua notificação”. Conforme o processo nº P025009/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Carlos Alberto Mendes Sousa. DATA: 03 de 05 de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2018 - SMS. Publicado no Diário Oficial Nº 291 de 25 de Abril de 2018, página 19. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DENTFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato as aquisições de Equipamentos Odontológicos para as Unidades de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. ONDE SE LÊ: “MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017”. LEIA-SE: “MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017”. ONDE SE LÊ: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será